



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 619-B, DE 2015** **(Da Sra. Júlia Marinho)**

Institui o Dia Nacional do Zootecnista; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. TIRIRICA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JERÔNIMO GOERGEN).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

## O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui o dia nacional do Zootecnista.

Art. 2º Fica instituído o Dia do Zootecnista, que será comemorado todo dia 13 de maio de cada ano.

Art. 3º A data instituída por esta lei passará a constar do Calendário Oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

No dia 13 de maio de 1966, em Uruguaiana, deu-se a aula inaugural do primeiro curso superior de Zootecnia instalado no Brasil, daí remonta a data comemorativa do dia do zootecnista. Há 40 anos, através da Lei 5550 de 04 de dezembro de 1968, a atuação deste profissional foi regulamentada.

A Zootecnia é uma área do conhecimento que reúne um largo espectro de campos dos saberes, onde estão compreendidos o planejamento, a economia e a administração, assim como, o melhoramento genético, a ambiência, a biotecnologia, a reprodução, a saúde, o bem-estar e o manejo de animais inseridos nos sistemas produtivos, também englobando a nutrição, alimentação, formação e produção de pastos e forragens, propiciando de forma integral, em sua área de atuação, a qualidade de vida da sociedade.

Até o início do ano 2000 o Brasil contava 35 cursos superiores de Zootecnia, hoje são 85, distribuídos em faculdades e universidades de todas as regiões do país e mais de 11.000 profissionais formados.

O zootecnista tem ampla consciência de seu papel no desenvolvimento sustentável, tanto sob o aspecto produtivo e ambiental, quanto pelo ponto de vista econômico e social, e prima pela responsável atuação na mitigação das diferenças sociais.

Esperamos a compreensão dos Nobres Pares e que a presente proposta receba a análise e a aprovação de Vossas Excelências, pois representará o nosso reconhecimento e apoio a todos os Zootecnistas, que têm apresentado relevantes contribuições ao avanço social e econômico do nosso país, através do fomento à nossa pecuária e ao desenvolvimento produtivo dos nossos rebanhos,

bem como estudando alternativas de produção racional de diferentes espécies animais, nas mais variadas condições.

Por todo o exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do projeto que ora submeto à apreciação.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2015.

Deputada Júlia Marinho



**ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
ZOOTECNISTA - FOZ DO IGUAÇU - 2013**

Aos nove dias do mês de Maio de 2013, reuniram-se em Assembleia Ordinária, no recinto do *Rafain Palace Hotel & Convention Center*, os seguintes integrantes da diretoria da Associação Brasileira de Zootecistas (ABZ): Walter Moreira Perreira – Presidente da ABZ; Ezio Gomes Mota – Vice Presidente da ABZ; Ivan Borges – Tesoureiro da ABZ; Iraides Pencha Furusho Garcia – Secretária da ABZ, além dos membros Conselheiros da ABZ e dos Zootecnistas associados à ABZ, registrados em lista de presença que segue em anexo. Walter faz a abertura do evento apresentando a todos a diretoria da ABZ. Na sequência faz a leitura da Convocação, abordando os seguintes assuntos de pauta: 1) Prestação de contas do ano de 2012 da ABZ; 2) homologação do Zootec 2013; 3) apresentação da sede do Zootec 2014; 4) outros assuntos de pauta. Solicita a secretária da ABZ Iraides Garcia que faça a leitura da Ata da Assembleia anterior. Iraides faz a leitura da Ata, após a qual, com as correções realizadas a mesma é aprovada pela Assembleia. A seguir, Walter faz um convite ao Ezio Gomes da Mota, Vice Presidente da ABZ para que faça parte da mesa. A solicita ao Ivan Borges (tesoureiro da ABZ) que apresente o balanço financeiro e faça a prestação de contas da entidade no ano de 2012. Ivan faz a apresentação das contas da ABZ. Walter abre a discussão da prestação de contas da ABZ no seu último exercício fiscal realizado até 31 de março de 2013 conforme consta no Estatuto da entidade e submete à plenária se há algum questionamento sobre o assunto, o não havendo. A Prestação de Contas é colocada em votação e aprovada por unanimidade. Walter convida a Prof.ª Janaina Jamatio da Silva da Universidade Federal do Mato Grosso para fazer a apresentação da Prestação de Contas do Zootec 2012, realizado em Curitiba, em nome do presidente daquele evento Prof. Marinaido Divino Ribeiro, e logo após, em não havendo questionamentos sobre a mesma, encaminha para a votação, a qual é aprovada por unanimidade. Em sequência, coloca em pauta a homologação da cidade de Fortaleza como sede do Zootec 2015, explicando que a proposta de candidatura foi apreciada durante o Fórum de Entidades de Zootecistas realizado neste Zootec 2013. Após a apresentação, feita por Danilo Camilo da Associação Cearense de Zootecistas, a cidade de Fortaleza foi homologada como sede do Zootec 2015, sob a presidência da Dr.ª Mês Brito, a qual infelizmente não pode comparecer ao evento em Foz do Iguaçu devido a circunstâncias particulares. No próximo item da pauta, Walter convidou o Prof. Dr. Herclio Jr. para fazer a apresentação da edição do próximo Zootec em 2014, na cidade de Vitória-ES. Após a apresentação ilustrativa do futuro evento e das possibilidades turísticas dos participantes na cidade de Vitória, Herclio Jr. afirma que a programação está sendo definida com parceiros importantes que já estão se integrando e o local já está confirmado. Comunica que a data de início será dia 13 de Maio de 2014, pois não tem como mudar a data em função do início da Copa do Mundo, e também por ter outro evento nas outras datas do mês de Maio. Walter pergunta à plenária se há algum questionamento, e Antônio Samacão solicita que seja incluído no Zootec, oficialmente, uma reunião dos Presidentes dos Sindicatos de Zootecistas. Causo Walter sugerir um trabalho de *marketing* dos Sindicatos. Pedro Veiga sugere que seja feita uma feira da profissão de Zootecista. Ana Alix também relata que será repassada aos próximos presidentes do evento uma lista de contatos de empresas que poderão ser parceiras

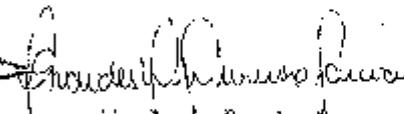
Endereço: SEPS 709/909, BLOCO "D", SALA 113, BRASÍLIA - DF, CEP: 70390-080

e-mail: [abz@abz.org.br](mailto:abz@abz.org.br) - home-page: [www.abz.org.br](http://www.abz.org.br)

"Paralelo à natureza, economicamente prático"

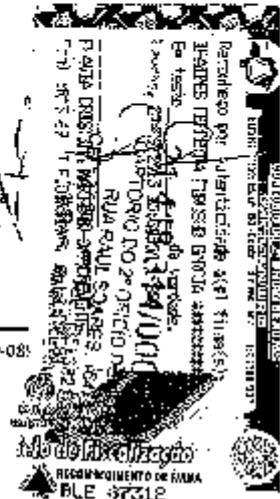


nos Zootec's a se realizarem. Walter agradece à Geracillo Jr. pela apresentação, e passa então a outros assuntos de pauta. Solicita à plenária que se manifeste sobre a oficialização no Congresso Nacional do dia 13 de Maio como o Dia do Zootecnista (grifos nossos). A plenária se manifestou impiamente favorável por se tratar de data histórica e reconhecida pela categoria, comemorada há mais de quarenta anos em todos os rincões do país, momento por iniciativa de instituições de ensino e associativas onde se reúnem Zootecnistas. E assim, sem nenhum óbice que obstaculize a proposta, o senhor presidente da ABZ submete o assunto à votação, o qual é aprovado por unanimidade com recomendação que se proceda todo empenho e encaminhamentos necessários para oficializar no Congresso Nacional o dia 13 de Maio como o Dia do Zootecnista. Ainda em outros assuntos, Walter comunica que foi realizada uma Mesa Redonda no Seminário de Ensino, onde foi concretizada e aprovada por iniciativa de associações de Zootecnistas da Argentina, Colômbia e Brasil a criação da Confederação Ibero-americana de Zootecnistas (CIZOOT) sob a primeira presidência da ABZ, a qual inicialmente trabalhará na prospecção de novos integrantes e, em novembro deste ano, durante o Congresso Latino-Americano de Produção Animal em Canoá, será dado um espaço para que essa Confederação avance em seus objetivos. A criação da CIZOOT tem por missão auxiliar e possibilitar maior visibilidade internacional da profissão de Zootecnista assim como servir de instância de análises, prospecções, estudos e consultas referente à profissão de Zootecnista e de suas atividades nos países iberos americanos. Nos encaminhamentos de encerramento deste ato, Walter Motta registra os agradecimentos da ABZ a toda equipe organizadora do Zootec 2012, mudando em especial a Prof.ª Dr.ª Ana Alix Mendes Almeida pelo alto nível e qualidade no evento, e por assumir integralmente a responsabilidade desta realização exemplar. Dedicou uma salva de palmas pelo belo trabalho concretizado. Antes de passar a palavra à Ana Alix para o encerramento do evento, concede antes a manifestação livre do Plenário. Em não havendo, Ana Alix agradece a todos em especial à sua equipe organizadora e dá formalmente por encerrar o evento. Walter agradece a todos e destaca a evolução do evento desde seu início, e em nome da ABZ registra a imensa gratidão da ABZ a todos os colaboradores e apoiadores que auxiliaram na sua realização. Por fim, em não tendo mais nada a tratar, Walter Motta encerra a Assembleia Ordinária da ABZ e agradece a presença de todos, e em, Iváides Ferreira Furusho Garcia, secretária da ABZ, levrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente da ABZ. Por do Iguaçu, 09 de Maio de 2013.

  
Iváides Ferreira Furusho Garcia  
Secretária da ABZ

  
Walter Motta Ferrelle  
Presidente da ABZ

Endereço: EPRS 709/909, BLOCO "D", SALA 113, BRASÍLIA - DF, CEP: 70390-081  
e-mail: [abz@abz.org.br](mailto:abz@abz.org.br) - [www.abz.org.br](http://www.abz.org.br)  
"Votela a natureza, acogeure paari"



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
 Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG  
 Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL  
 Seção de Legislação Citada - SELEC

**LEI Nº 5.550, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1968**

Dispõe sobre o exercício da profissão  
 Zootecnista.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,**

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. O exercício da profissão de zootecnista obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. Só é permitido o exercício da profissão de zootecnista:

a) ao portador de diploma expedido por escola de zootecnista oficial ou reconhecida e registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;

b) ao profissional diplomado no estrangeiro, que haja revalidado e registrado seu diploma no Brasil, na forma da legislação em vigor;

c) ao agrônomo e ao veterinário diplomados na forma da lei.

.....  
 .....

**COMISSÃO DE CULTURA**

**I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, de autoria da Deputada Júlia Marinho, objetiva instituir o **Dia Nacional do Zootecnista**, a ser comemorado, anualmente, em 13 de maio, data referente à aula inaugural do primeiro curso superior de Zootecnia instalado no Brasil.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise pretende instituir o Dia Nacional do Zootecnista, a ser comemorado a cada 13 de maio, em alusão à data da aula inaugural do primeiro curso de Zootecnia instalado no Brasil, na cidade de Uruguaiana, Rio Grande do Sul.

O exercício da profissão de Zootecnista foi regulamentado pela Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 215, § 2º, determina que *a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais*”. A inclusão desse comando no capítulo da Carta Magna destinado à Cultura sinaliza que as datas comemorativas de que trata o dispositivo são aquelas que visam a promover nossa cultura por meio do resgate de nossa memória, da afirmação de nossa cidadania e a da valorização da identidade brasileira.

Essa interpretação é ratificada pela Lei nº 12.345, de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*, estabelecendo, em seu art. 1º, que *a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira*.

O art. 2º da mesma lei determina que a definição de alta significação *será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados*; o art. 4º estabelece que o projeto de lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, *deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população*.

O autor deste projeto de lei anexou à proposta a “*Ata da Assembleia Ordinária da Associação Brasileira de Zootecnista*”, realizada em Foz do Iguaçu, em 09/05/2013. Neste documento, relata-se que foi submetida à plenária a proposta de instituir por lei o dia 13 de maio como o dia nacional do zootecnista por constituir *“data histórica e reconhecida pela categoria, comemorada há mais de quarenta anos em todos os rincões do país, mormente por iniciativa de instituições de ensino e associativas onde se reúnem Zootecnistas (...)”*. A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes.

Diante do exposto, e considerando que esta proposição atende aos requisitos da Lei nº 12.345, de 2010, voto pela aprovação do PL nº 619, de 2015.

Sala da Comissão, em 01 de setembro de 2015.

**Deputado TIRIRICA**

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 619/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tiririca.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos, Moses Rodrigues e Luciana Santos - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Efraim Filho, Jean Wyllys, Leônidas Cristino, Tiririca, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Giuseppe Vecci, João Marcelo Souza, Jose Stédile e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 9 de setembro de 2015.

**Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR**

Presidente

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe visa a instituir o Dia Nacional do Zootecnista, a ser comemorado, anualmente, em 13 de maio, data referente à aula inaugural do primeiro curso superior de Zootecnia instalado no Brasil.

A Comissão de Educação e Cultura aprovou o projeto. A matéria, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 32, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno, compete a esta Comissão pronunciar-se sobre o projeto de lei quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, *caput*, do texto constitucional. O projeto está respaldado no preceito constitucional assente no art. 215, § 2º, de nossa Carta Magna, e de acordo com as demais normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios gerais de Direito.

A instituição de datas comemorativas encontra-se disciplinada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, a qual dispõe, em seu art. 1º, que “a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais (...) que compõem a sociedade brasileira”.

Os arts. 2º e 4º do mesmo diploma disciplinam que “a definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados” e que “a proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei”.

Nesse sentido, a presente proposição cumpriu o disposto na norma regulamentadora de datas oficiais no calendário nacional, visto que a autora do projeto anexou à proposta a “Ata da Assembleia Ordinária da Associação Brasileira de Zootecnista”, realizada em Foz do Iguaçu, em 09/05/2013. Neste documento, relata-se que foi submetida à plenária a proposta de instituir por lei o dia 13 de maio como o Dia Nacional do Zootecnista por constituir “data histórica e reconhecida pela categoria, comemorada há mais de quarenta anos em todos os rincões do país, mormente por iniciativa de instituições de ensino e associativas onde se reúnem Zootecnistas (...)”. A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes.

Observamos que a técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998.

Isso posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 619, de 2015.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

**Deputado JERÔNIMO GOERGEN**

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 619/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jerônimo Goergen.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Pacheco, Cristiane Brasil e Covatti Filho - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, André Amaral, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arthur Lira, Betinho Gomes, Bruno Covas, Capitão Augusto, Carlos Bezerra, Delegado Éder Mauro, Delegado Edson Moreira, Domingos Neto, Elmar Nascimento, Esperidião Amin, Evandro Gussi, Fausto Pinato, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, João Campos, João Fernando Coutinho, Jorginho Mello, José Carlos Aleluia, José Fogaça, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Lincoln Portela, Luiz Couto, Maia Filho, Marcos Rogério, Max Filho, Paes Landim, Patrus Ananias, Paulo Freire, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Rogério Rosso, Ronaldo Fonseca, Rubens Bueno, Rubens Otoni, Rubens Pereira Júnior, Soraya Santos, Tadeu Alencar, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Valtenir Pereira, Vitor Valim, Aelton Freitas, Aliel Machado, Cabo Sabino, Elizeu Dionizio, Gorete Pereira, Hugo Motta, Ivan Valente, Jerônimo Goergen, Laerte Bessa, Laura Carneiro, Lucas Vergilio, Nelson Marchezan Junior, Odelmo Leão, Pastor Eurico, Ricardo Tripoli, Rodrigo de Castro e Sóstenes Cavalcante.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2016.

**Deputado RODRIGO PACHECO**  
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

**FIM DO DOCUMENTO**